



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 400/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal que propõe abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) tem por finalidade possibilitar a formalização de **Termo de Fomento** junto ao **Instituto Cristão Beneficente da Vila**, para atendimento de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Executivo fundamenta a medida no inciso II do art. 41 e no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, indicando como fonte de recursos aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da mesma Lei, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

A matéria atende às exigências legais que regem a abertura de créditos adicionais, especialmente no que se refere à necessidade de compatibilidade com o PPA e com a LDO, razão pela qual o projeto prevê alterações em ambos os instrumentos de planejamento.

A indicação de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias cumpre o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, garantindo equilíbrio fiscal e regularidade da operação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O objeto do crédito apoio via Termo de Fomento encontra pertinência com as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e se apresenta devidamente justificado.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 17 de novembro de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR